



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à
Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com fundamento no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e artigo 132 do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 - Atividade da Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação
FONTE RECURSO: 000 - Recursos Livres
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por anulação parcial)

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto do que trata o artigo 1º desta Resolução, serão oriundos de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 - Atividade da Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 000 - Recursos Livres
VALOR: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de maio de 2023.


Sergio Ullrich
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora apresentamos vem em atendimento à Lei Municipal nº 1.862, de 03 de maio de 2023, que: Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Capanema, para o exercício de 2023.

A Lei supracitada, no art. nº 1º Autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para o pagamento do auxílio e a presente Resolução é necessária a fim de efetivar os referidos créditos junto ao orçamento anual da Câmara.

A origem dos créditos especiais (R\$ 30.000,00) será através de cancelamento parcial da dotação 3.3.90.40.00.00.

Atendendo aos princípios de legalidade, publicidade e eficiência e objetivando detalhar com clareza e transparência a execução das despesas da Câmara de Vereadores, submete-se esta proposição à análise e apreciação do Plenário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de maio de 2023.


Sergio Ullrich
Presidente


Ercio Marques Schappo
Vice-presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS LEGAIS

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 33. À Mesa Executiva, que é formada de um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, dentre outras atribuições compete:

(...)

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto de cada ano, após apreciação pelo Plenário, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 02 de outubro de 2018)

III - suplementar, mediante ato, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

IV - apresentar projetos de leis dispendo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, através de anulação total ou parcial da dotação da Câmara;

(...)

VI - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

(...)

Art. 87. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 10. Compete à Mesa Executiva, além das atribuições previstas no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Capanema, ainda as funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 132. As resoluções destinam-se a regulamentar matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de sua economia interna, não dependendo de sanção do Prefeito, tais como:

(...)